



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Página: 19

Ribeirão Preto, 27 de Junho de 2022.

Ofício nº 1830/2022-CM

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16083/2022  
Data: 04/07/2022 Horário: 10:51

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 4358, 4369 a 4370 e 4379/2022

À Sua Excelência  
ALESSANDRO MARACA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

4358  
Judeti

**Processo:** PMRP 2022/073866  
**Interessado:** DIVISÃO DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.  
**Assunto:** REQUERIMENTO Nº 4358/2022.  
REQUER DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES À  
RESPEITO DA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA  
A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
AUTORIA: COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI.

**Senhor Secretário da Casa Civil**  
**A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 4358/2022, de autoria do mandato do Coletivo Popular Judeti Zilli, em que solicita informações a respeito da instalação dos equipamentos de ar condicionado adquiridos por esta Pasta a serem instalados nas unidades escolares, informamos que as instalações seguem ocorrendo, contudo, há variação natural do cronograma de instalação dos mesmos.

Segundo o Project Management Institute-PMI, instituto sem fins lucrativos que congrega gestores de projetos por todo mundo, e que edita o Project Management Body of Knowledge-PMBOK, documento que traz as melhores práticas em gestão de projetos, servindo de guia para os gestores, o cronograma é uma das áreas de conhecimento críticos na gestão de um projeto. Tanto é que, a partir da 6ª edição de 2017 do PMBOK, modificou a nomenclatura da área de conhecimento "Gestão do Tempo" para "Gestão de Cronograma".

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

O cronograma é etapa fundamental do projeto, contudo, por se tratar de planejamento é comum ocorrer alterações no transcurso da sua execução. Projetos complexos de engenharia costumam ter alterações no cronograma, para se adequar o cronograma à sua real execução. A complexidade aqui considerada não enquanto dificuldade, mas por haver inúmeras variáveis envolvidas em uma única ação. No caso em questão, o projeto de instalação dos equipamentos de ar-condicionado, há complexidade envolvida, uma vez que se trata de mais de uma centena de unidades escolares, cada qual com suas peculiaridades estruturais. As diferenças entre elas geram tempos de instalação diferentes. Além disso, ao iniciar o processo de instalação podem surgir situações desconhecidas, provenientes da estrutura elétrica do prédio. Desta forma, é mais do que normal, e esperado, as alterações de cronograma.

Assim, encaminhamos, para conhecimento, o cronograma atualizado (páginas 91-93), relatórios fotográficos (páginas 7-57), bem como cópia das Ordens de Serviço emitidas que estão em processo de instalação (páginas 58-90).

SME, 13 de junho de 2022.

**FELIPE ELIAS MIGUEL**  
Secretário Municipal da Educação

---

Complemento ao Requerimento: 4358/2022

Autoria: Coletivo Popular Judeti Zilli

---

**Departamento de Proteção Social Especial**

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2022.

Em resposta ao requerimento nº 4369/2022, da Ilustríssima Judeti Zilli Coletivo Popular, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS respeitosamente, manifesta-se conforme segue:

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS desenvolve Políticas Públicas para as pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autossustento. Dentro da Tipificação Socioassistencial está o Centro POP Unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação que realiza atendimento pontual e longitudinal, individual e nos coletivos, com oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. O endereço do Centro Pop pode ser usado como referência do usuário, sendo que o mesmo foi transferido para uma região mais central com o objetivo de uma maior participação e adesão ao serviço oferecido, situado na Rua Capitão Salomão, 324 – Campos Elíseos. O serviço pode ser acessado de forma espontânea pela pessoa em situação de rua, a qualquer momento, assim como por outros serviços da assistência social ou de outra política públicas e por órgãos do Sistema Judiciário.

Após esse breve relato, informamos que o Centro POP propicia palestras sobre cuidados e higiene bucal convidando pessoas capacitadas para tal e distribui para seus usuários kit de higiene bucal composto por escova de dente e creme dental. Importante ressaltar que também são abordados outros temas, como por exemplo, DST e entregue preservativos aos usuários.

Informamos que existem usuários do Serviço que são dependentes químicos e é utilizado com estratégia de atendimento o acolhimento humanizado, estreitamento de

Secretaria da  
Assistência SocialPREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**  
GLOBAL E ACOLHEDORA**Departamento de Proteção Social Especial**

vínculos como forma de atendimento individual e grupal, com o objetivo da aceitação consciente e voluntária para Programas na Rede Saúde.

Para execução do serviço, de acordo com a NOB-RH/SUAS 2006 e Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop informamos a composição da equipe para execução do serviço: *Ensino Superior* 01 Coordenadora/ (Assistente Social) de 40 horas/mensais , 01 Assistente Social de 20 horas/semanais (+ 40 horas/mensais), Psicólogo de 20 horas/semanais (+40 horas extras/mensais); *Ensino Médio* 01 administrativo de 40 horas/mensal, 05 educadores sociais de 40 horas/mensal; *Ensino Fundamental* 01 cozinheira de 40 horas/mensais, 01 motorista de 40 horas/mensais, 01 auxiliar de serviços gerais de 40 horas/mensais.

Através da Secretaria de Assistência Social, o Centro de Qualificação Social e Profissional, o Centro POP oferece oficinas de Gastronomia (Culinária), Corte e Costura, Artesanato, Jardinagem e Paisagismo, Beleza, Hotelaria/Prestação de Serviços, e cursos sobre Técnicas Básicas de Informática, visando a capacitação profissional e social, proporcionando geração de renda e evitando a exclusão social, visando sempre a escolha e aptidão dos usuários. Importante ressaltar poucas pessoas em situação de rua conseguem dar continuidade nos cursos, uma vez que é necessário comprometimento, disciplina, estrutura organizacional e ensino educacional necessários para tal.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para cumprimentá-los cordialmente.

Regina Nomura  
Chefe de Divisão de  
Serviços de Média Complexidade

Laura Aguiar  
Diretora do Departamento  
de Proteção Social Especial

Endereço: Augusto Severo, 819. Casa 03 – Vila Tibério – Rib. Preto/SP – CEP 14050-350  
Telefone: 36116000  
E-mail: pse@semas.pmrp.com.br



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Departamento de Recursos Humanos

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2022.

Processo Digital PMRP 2022/073883

**REF.: INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA**

Respondendo às indagações formuladas em sede do Requerimento apresentado à Secretaria de Administração de lavra da nobre edil Judeti Zilli, cumpre-nos, de início, reforçar os argumentos dos estudos do Comitê de Política Salarial realizado, no sentido de que não se confundem os percentuais efetivos de comprometimento da receita Corrente Líquida com o percentual apurado quando da “modulação da sentença” proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC nº 4981.989.19-7, referenciado e-TC 8978.989.19-2.

Sob esse aspecto, s.m.j, correto e prudente a ressalva colacionada em Ata pelo respectivo Comitê, merecendo destaque o seguinte:

“Saliente-se que o Município, conforme relatório do 2º Quadrimestre, apresentado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontra-se com **54,10% da Receita Corrente Líquida.** (e-TC 4981.989.19-7, referenciado e-TC 8978.989.19-2).

Esse percentual considera, nos termos da decisão em pleno, daquele Egrégio órgão, nos seguintes termos:

*“os aportes a título de ‘interferência financeira’ (sem execução orçamentária) realizadas pelo ente federativo para cobertura de insuficiência financeira em seu RPPS, independentemente de haver, ou não, a segregação de massa de segurados, não são considerados despesas com pessoal para fins de verificação dos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 18 e 19 da LC 101/00). Todavia, as despesas custeadas por tais recursos é que compõem a despesa Total (ou Bruta) com Pessoal para esses mesmos fins, não podendo ser deduzidos para o cálculo da Despesa Líquida com Pessoal”*

Essa foi a decisão e a regra a ser perseguida. Não obstante posterior modulação de sentença tenha trazido que, no exercício de 2019, seriam computados “apenas” 10% (dez por cento) desses aportes, essa *práxis* apenas atenua o demonstrativo contábil, a fim de apresentá-lo com um comprometimento na ordem de 44,22% (quarenta e quatro vírgula vinte e dois por cento) o que em nada altera o dispêndio nominal.

4370  
Judeti



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

### Secretaria da Administração

Departamento de Recursos Humanos

Tal concessão apenas está dizendo ao gestor: “nesse momento, contabilmente, o Município e Agente(s) Político(s)/Público(s) ainda não se encontram passíveis das punições, porém não se pode interpretar que há espaço para aumento da despesa com pessoal, pois essa minoração, 54,10% para 44,22%, não representa excedente ou economia de recursos financeiros, eis que esses já foram consumidos”. Assim, a Prudência na Administração Pública faz mister a decisão pela não aplicação dos dispositivos de carreira do Funcionário Municipal até que se tenha a situação da **Despesa Total com Pessoal** dentro de limites mais razoáveis, necessários à condução da Administração Pública e ao cumprimento de suas ações.

A medida cautelosa adotada pelo município aguardava o deslinde da modulação da sentença que culminou no acréscimo das despesas previdenciárias com o regime próprio ao cômputo das despesas com o pessoal:

Seguiu-se, ainda, a Emenda Constitucional nº103/2019 – “Reforma da Previdência” que trouxe outras variáveis ao estudo que se fazia necessário ao prosseguimento:

Além disso, sobreveio a Decretação do Estado de Emergência e de Calamidade em razão da pandemia COVID-19, que afetou a segurança fiscal dos entes públicos, motivando a edição da Lei Complementar nº 173/2020, que impôs novas restrições ao aumento de despesas com pessoal;

Pelo que, foram todas circunstâncias que culminaram com o comprometimento dos processos de avaliações e consequente implementação das respectivas promoções dos servidores, de que trata o Plano de Carreira.

Com efeito, decidida a forma, através da aplicação da modulação da sentença do TC/SP e a fórmula de cômputo das despesas com o pessoal, também, através de estudos, concluiu-se possível a retomada da aplicação do Plano de Carreira, que, por seu turno passou a ser disciplinado no âmbito da Lei 3.062/2021;

Foi quando, então, o Município publicou a **Instrução Normativa nº 001/2020 com a finalidade de dar prosseguimento às evoluções funcionais anteriormente suspensas**. Entretanto, no momento, para que não se perdesse a sequência lógica e se visse a privilegiar no exercício de 2020 o funcionário que não teria direito a pleitear promoção em 2019, a Instrução Normativa sabiamente trouxe dispositivos que se referiam aos que “poderiam ter requerido promoção naquele exercício – 2019”;

De mais a mais, cita-se a r. sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Reginaldo Siqueira, Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

### Secretaria da Administração

Departamento de Recursos Humanos

**“a lei local não impõe a realização de promoções a cada três anos, mas apenas dispõe que deverá ser respeitado o interstício mínimo de 03 (três) anos entre as promoções por merecimento (art.28 §3º, LCM 2515/2012 – atual art. 580 LC 3062/2021). A norma, portanto, simplesmente estabelece um intervalo de tempo em que não poderá ocorrer a evolução funcional. Nada há a indicar que, decorrido esse período, haveria uma imperativa implementação das promoções àquelas que atendessem os requisitos legais. Na verdade, o que está posto é justamente o contrário: ao longo desse intervalo de três anos, a Administração Pública fica vinculada à vedação legal, e após esse prazo abre-se maior espaço à discricionariedade, cabendo ao Poder Público avaliar as condições de oportunidade e conveniência para implementação das promoções” (Proc. Judicial 1012283-43.2021.8.26.0506)**

Lembrando, por derradeiro, que com a publicação da LC 3.062/2021 e revogação da LC 2.515/2012 novos estudos foram realizados com a publicação da IN Nº 001/2022.

Sem falar que, embora façamos referência a Lei 2.515, publicada no ano de 2012, efetivamente, as avaliações dos servidores tiveram início apenas em 2016, com a implementação do pagamento da primeira promoção em outubro de 2017, ou seja, já no governo da Atual Administração, em decorrência da Lei 2.813/2017. A segunda implementação em folha se deu em fevereiro de 2018 e a terceira em fevereiro de 2019.

É dizer, em suma, que as promoções e progressões relativas ao exercício 2019, que seriam aplicadas no exercício de 2020, tiveram o procedimento suspenso, mediante e após criteriosa análise e estudos, inclusive, com a constituição, repisa-se, de um Comitê de Política Salarial.

É fato, outrossim, que foram publicados no D. O. M. de 14 de fevereiro de 2022 o edital de divulgação das análises dos recursos interpostos sobre os resultados das avaliações de desempenho de maio-junho/2020 (6º avaliação) onde a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e sob a organização de Comissão Coordenadora da Avaliação de Desempenho no Município, tornou público os resultados dos recursos interpostos da 6º Avaliação, juntamente com a Instrução Normativa Nº 001/2022 que possibilitou do dia 15 de fevereiro de 2022 até 11 março de 2022 os protocolos de promoção de classe que totalizou em 791 processos que são analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, até o momento foram analisados 352 processos,



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

### **Secretaria da Administração**

Departamento de Recursos Humanos

restando 439 para ser analisados, com a finalização das análises será publicado a divulgação dos resultados.

Era o que nos cabia para o momento, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se necessários, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

**Caio Augusto Campos Gentil**  
**Diretor do Departamento de Recursos Humanos**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

4379  
Judeti

**Referência:**

**Processo Solar nº 2022/073891**

Ribeirão Preto (SP), 15 de junho de 2.022.

À Astel,

No tocante ao questionamento da Nobre Edil, servimo-nos do presente para encaminhar planilha com a relação dos imóveis locados, devidamente atualizado até 14/06/2.022.

Sendo o que cabia, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ricardo Fernandes de Abreu**

Secretário Municipal da Administração

ÓRGÃO QUE OCUPA	ENDEREÇO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	INICIO
Governo - Junta Militar	Rua Carlos Gomes, 374	R\$ 5.537,50	15/8/2022	vigente	2008.030111-4		15/8/2008
SEMÁS - Instalação do Centro POP (RECURSO FEDERAL)	Rua Casa Branca 1655 e 1697	R\$ 10.696,99	1/9/2022	vigente	2014.035439-1	05/2018	1/9/2014
SEMÁS - Sede da Seção de Programas para pessoas com deficiência.	Rua Dom João VI 115	R\$ 3.610,78	16/5/2023	vigente	2008.010216-2		16/5/2008
SEMÁS - Equipamento vinculado à SEMÁS.	Rua Duque de Caxas 1181	R\$ 2.502,53	27/4/2022	prorrogação em andamento	2011.010663-2	02/2011	27/4/2021
SEMÁS - Instalação do Centro de Convivência do Idoso	Rua Dr. Edgard Cajado 400	R\$ 7.270,09	1/1/2023	vigente	2007.008742-0	05/2021	1/1/2013
SEMÁS - Conselho Municipal da Criança e do adolescente	Rua Barão do Amazonas 143	R\$ 2.349,05	11/12/2022	vigente	2008.051499-1		11/12/2008
SEMÁS - Conselho Tutelar II	Rua Goiás 1064	R\$ 1.827,00	3/5/2022	prorrogação em andamento	2018.012506-7	01/2018	3/5/2018
SEMÁS - CRAS I	Rua Marcondes Salgado 253	R\$ 1.277,96	14/8/2022	vigente	2006.028377-3		14/8/2016
SEMÁS - Instalação do Conselho Tutelar I	Rua Mariana Junqueira 1019	R\$ 1.840,00	8/12/2022	vigente	2014.028686-8	08/2014	8/12/2018
SEMÁS - Instalação do CETREM (RECURSO FEDERAL)	Rua Mogi Mirim 45	R\$ 18.000,00	23/4/2022	prorrogação em andamento	2014.032680-0	02/2015	23/4/2015
SEMÁS - Instalação do CRA3 (RECURSO FEDERAL)	Rua Rio Grande do Norte 637	R\$ 1.350,00	17/9/2022	vigente	2014.022600-8	06/2014	17/9/2014
SEMÁS - Conselhos Municipais da Assist. Social, Educação, Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho da Mulher	Rua Visconde de Abaeté 232	R\$ 2.581,47	15/9/2022	vigente	2008.035925-2		15/9/2008
SEMÁS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRA3 III	Rua Guido Borsaro 594	R\$ 1.500,00	19/3/2022	prorrogação em andamento	2019.002683-5	01/2019	19/3/2019
ADM - Instalação do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	Rua General Osório 768	R\$ 15.149,59	1/6/2022	prorrogação em andamento	02.2015.044667-1	02/2016	1/6/2016
ADM - Sede da Divisão de Medicina e Segurança do trabalho	Rua São José 223	R\$ 6.500,00	18/3/2022	prorrogação em andamento	2014.035972-5	07/2014	18/11/2014

Casa Civil - CIRETRAN	Avenida Independência, 2950	R\$ 16.449,54	11/9/2022	vigente	2017.025884-6	01/2017	11/9/2017
FAZENDA - instalação da Secretaria Municipal da Fazenda	Rua Lafaiete 1000	R\$ 47.532,98	30/1/2023	vigente	2002.073329-8		1/11/2002
Educação - instalação da Secretaria Municipais da Educação	Avenida Treze de Maio 157 - 1º e 2º andar	R\$ 21.138,32	1/6/2023	vigente	2020.005108-0	02/2020	1/6/2020
Educação - instalações do Centro Educacional Paulo Freire e Casa da Ciência	Rua Cesário Matta nº 1191	R\$ 2.863,03	19/4/2023	vigente	2020.040776-3	17/2021	19/4/2021
Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil Luiz Carlos de Sousa	Avenida Presidente Vargas 997	R\$ 11.516,36	3/8/2025	vigente	2020.015876-3	01/2020	3/8/2020
Saúde - Secretaria Municipal da Saúde	Rua Nabuco de Araújo 71	R\$ 3.831,63	19/5/2022	prorrogação em andamento	2007.055275-0		19/5/2008
Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	Rua Pará 1280	R\$ 12.300,39	27/2/2023	vigente	2014.048694-8	01/2015	27022015
Saúde - Instalação da Secretaria Municipal de Saúde	Rua Prudente de Moraes 457	R\$ 37.819,83	14/4/2023	vigente	2004.014943-5		13/4/2004
Saúde - Ambulatório Regional de Saúde Mental	Rua Prudente de Moraes 475	R\$ 5.225,48	2/5/2023	vigente	2012.007367-2	03/2012	2/5/2012
Saúde - Ambulatório Regional de Saúde Mental	Avenida Meira Júnior 600	R\$ 9.089,09	22/12/2022	vigente	2015.038151-0	03/2015	22/12/2015
Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde e Planejamento	Rua Valentim João Moretti 198	R\$ 2.204,92	30/11/2022	vigente	2009.043348-0		30/11/2009
Saúde - Núcleo de Saúde da Família II	Rua Dr Antônio José Moreira 164	R\$ 2.392,80	1/2/2023	vigente	2015.015088-8	01/2016	1/2/2016
Saúde - Centro de Distribuição de Imunobiológicos	Rua Antônio Soares Castilho 23	R\$ 6.490,43	1/2/2023	vigente	2012.054313-0	02/2013	1/2/2013
Saúde - Centro distrital de vigilância em saúde da região leste	Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho 2163	R\$ 2.923,75	1/4/2023	vigente	2014.007147-0	01/2014	1/4/2014
Saúde - Centro de vigilância em saúde do distrito oeste	Rua Dr Antônio José Moreira 114	R\$ 2.874,98	19/10/2022	vigente	2016.033206-7	05/2016	19/10/2016
Saúde - Centro distrital de vigilância em saúde da Região Central	Rua Dr Loidia 756	R\$ 6.022,28	1/5/2023	vigente	2012.015729-9	04/2012	1/5/2021

Saúde - Farmácia, subalmoxarifado e distrito central de vigilância em saúde	Avenida Francisco Junqueira 1665	R\$	38.297,00	20/6/2026	vigente	2016.018148-4	03/2016	20/6/2016
Saúde - Núcleo de Atendimento Psicossocial - NAPS	Rua João Penteado 504	R\$	5.463,15	12/9/2022	vigente	2003.014607-7		12/6/2003
Justiça - PROCON (Nova sede)	Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 266	R\$	7.717,24	1/11/2022	vigente	2017.023641-9	02/2017	6/10/2017
Justiça - FUNCIONAMENTO SAP	Rua Candido Portinari nº 262	R\$	2.800,00	31/5/2023	vigente	2022-055064	92/2022	31/5/2022
Justiça - Instalação do Novo Shopping Popular	Rua General Osório 40 e 52	R\$	8.000,00	1/5/2022	prorrogado em andamento	2010.020770-3	3/2010	1/5/2010